

2018

Pauta da 24ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

18/06/2018



PAUTA

24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18/06/2018, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 23/2018, de 12/06/2018.

Convidar o Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:
- Projeto de Lei nº 045/2018 - Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providências.

Convidar o Vereador Alisson José Rosa de Andrade para apresentar seus trabalhos:

- Requerimento nº 093/2018 - Que seja encaminhado a esta Casa, Projeto de Lei que cria incentivo financeiro adicional e insalubridade ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo;

- Requerimento nº 094/2018 - Inclusão no Programa de Pavimentação Asfáltica e/ou Bloqueteamento da Rua 03 da Vila Domingues.

Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:

- Requerimento nº 092/2018 - Em caráter de urgência, operação tapa-buraco, na Rua 08 na COHAB.

- Requerimento nº 095/2018 - Em caráter de urgência, a roçagem do Parque Municipal “Edson Ribeiro Sugai” e aceiros nas divisas do mesmo.



PAUTA

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

2. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 008/2018**, que: “Concede Comenda do Mérito Legislativo ‘Rubens Edreira Cosac’” (a Lúcia Vânia Abrão).

- Leitura e votação do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à **Emenda nº 001/2018** ao Projeto de Lei nº 25/2018, que: “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.”

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 025/2018**, que: “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”. (LDO/2019).

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 44/2018**, de autoria da **Vereadora Mara Ney dos Reis Dias**, que: “Institui a Semana Municipal de Educação Física no Município de Ipameri e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

3. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de junho: 26 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2018

PAUTA



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).
- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

**RESPEITAR OS IDOSOS É
CUIDAR DO PRÓPRIO FUTURO**

SenadoFederal

15 DE JUNHO
**DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA
VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

Para meditar

“O passado serve para evidenciar as nossas falhas e dar-nos indicações para o progresso do futuro. ”

(Henry Ford)

18 de Junho – “Dia do Químico”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 045/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Ipameri a Semana Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º - A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, “Dia Nacional da Valorização da Família”, conforme Lei nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º - Na semana municipal de valorização da família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

Art. 5º - Anualmente na Semana de Valorização da Família, a Câmara Municipal de Ipameri poderá homenagear as pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 093/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa, Projeto de Lei que cria incentivo financeiro adicional e insalubridade ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 040/2017, de minha lavra, bem como atender à reivindicação dos Agentes Comunitários de Saúde do nosso município, reconhecendo o direito líquido e certo ao incentivo financeiro adicional.

A Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (CONACS) está orientando todos os ACS do país a protocolarem, junto aos gestores de seus respectivos municípios, pedido de pagamento imediato do chamado 'incentivo adicional de final de ano, também conhecido como 14º salário, previsto na Portaria nº 1.599/2011, do Ministério da Saúde (MS).

O direito dos ACS ao incentivo, cujo valor atual é de R\$ 1.014,00, já foi reconhecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Ministério Público de Goiás.

As Prefeituras das cidades goianas de Rubiataba, Itaberaí, Rialma, Uruana, Trindade, Uruaçu e Nerópolis, entre outras, também propuseram leis municipais regulamentando o pagamento do incentivo adicional a seus ACS.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

O Ministério da Saúde disciplinou que o incentivo adicional é uma parcela extra, mas de forma alguma definiu que seria destinada para o pagamento do décimo terceiro salário, observa-se que a intenção é garantir um estímulo financeiro para os ACS que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, devendo o Município repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, independente do pagamento do 13º salário.

Portanto, as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos encargos decorrentes das contratações efetivadas como o pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e outros.

No incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao décimo terceiro salário, portanto os Municípios devem repassá-lo aos agentes, nos termos da Portaria Ministerial vigente.

Além do mais, a atividade desempenhada por Agentes Comunitários de Saúde se enquadra perfeitamente na tipificação de atividades ditas “insalubres”, por vários motivos, que vão desde o manuseio de materiais químicos nocivos, até a exposição a doenças infectocontagiosas nas visitas e avaliações, exposição diária ao sol, riscos do trabalho diário em ambiente externo, etc.

Posto isso, ante os elementos que justificam o anteprojeto de lei e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, primeiramente, submeto-o ao exame do Executivo Municipal, e que posteriormente volva a essa Casa de Leis para análise e aprovação.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Cria incentivo financeiro adicional e concede adicional de insalubridade ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o incentivo financeiro adicional ao Agente Comunitário de Saúde do Município de Ipameri, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, e corresponderá ao rateio igualitário dos recursos remanescentes de sua estratégia, conforme repasse da Política Nacional de Atenção Básica, oriundo do Governo Federal, via Ministério da Saúde, para custeio do Programa Saúde da Família/Equipe Saúde da Família.

§1º - O pagamento do adicional ficará condicionado ao repasse do benefício por parte do Governo Federal, e dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis da estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

§2º - O incentivo será pago em parcela única e de forma igualitária a cada Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional ao Agente Comunitário de Saúde será cessado automaticamente caso seja o programa interrompido e/ou suspenso.

Art. 3º - Fica reconhecido por intermédio desta Lei que:

I - os repasses federais aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS abrangidos por Portaria exarada pelo Ministério da Saúde são feitos a título de incentivo para o custeio da implantação das estratégias dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo o item “salário” um dos componentes dessa estratégia.

II - os valores repassados a título de incentivo funcional decorrem de relação entre a União e o Município, com a finalidade precípua de financiar estratégias de atenção básica, e não entre União e o servidor ACS, sendo este considerado por aquela apenas para o cálculo do repasse.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

III - cabe aos gestores municipais, que estão em contato direto com a estratégia da Política Nacional de Atenção Básica, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e aos compromissos assumidos no Pacto de Gestão, utilizar os recursos em qualquer atividade ou ação de que trata as Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, sem esquecer-se de remunerar e propiciar condições dignas de trabalho aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Art. 4º - Fica assegurado ao Agente Comunitário de Saúde o direito à percepção do adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar no todo ou em parte a presente Lei.

Art. 6º - Para cobertura da despesa proveniente desta lei poderá ser aberto crédito adicional, suplementar ou especial, no valor necessário, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPAMERI-GO, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 094/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Inclusão no Programa de Pavimentação Asfáltica e/ou Bloqueteamento da Rua 03 da Vila Domingues.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência visa atender as constantes reivindicações dos moradores daquele logradouro público, que é de suma importância, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, como requisito para eficiência e fator de higiene, conforto e estética urbana.

Diante disso, tais benefícios visam a melhoria da qualidade de vida dos moradores, bem como a valorização dos imóveis.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 092/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, operação tapa-buraco, na Rua 08 na COHAB.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria, tem como finalidade atender à reivindicação dos moradores daquela localidade, no intento de solicitar os serviços de operação tapa-buracos do referido logradouro público, de forma que proporcione melhores condições de trafegabilidade, visto a mesma se encontra sem nenhuma possibilidade de acesso normal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 095/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a roçagem do Parque Municipal “Edson Ribeiro Sugai” e aceiros nas divisas do mesmo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria, tem como finalidade a preocupação com o período da seca evitando incêndio que é comum nessa época e causa problemas de grande amplitude e colocando em risco as construções e moradias nas proximidades.

Por ser um bem público dentro da cidade faz necessário um cuidado especial e preventivo, em cada época do ano, como o aceiro para a limpeza em torno das cercas de arame, a um metro de distância, mais ou menos, de cada lado, para protegê-la contra o fogo por ocasião das queimadas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aproveamos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador